



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.680, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ELEVAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.663 DE 15 DE MARÇO DE 2022".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar o Crédito Especial nos termos da Lei Municipal nº 3.663 de 15 de março de 2022, no valor de até R\$ 43.400,15 (quarenta e três mil, quatrocentos reais e quinze centavos), na seguinte rubrica orçamentária:

05.02	4.4.90.51.00	12.361.2001.1.115	R\$ 43.400,15
TOTAL GERAL			R\$ 43.400,15

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de Excesso de Arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 22 de junho de 2022.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ
PREFEITO

LUÍS GUILHERME PANONE
CHEFE DE GABINETE